



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PAINT 2015

Em conformidade com o disposto na legislação específica, IN/CGU n° 07, de 29/12/06, e IN/SFC n° 01, de 3/1/07, esta unidade de Auditoria Interna apresenta proposta para o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), exercício 2015, levando em conta as sugestões apresentadas no Relatório n° 201411484 da SFC/DS/DSEDU II. Em cumprimento ao art. 4° da IN n° 07/2006, a proposta foi submetida à análise prévia da CGU até o último dia do mês de outubro do exercício anterior ao da sua execução. Após avaliação, aquela Controladoria restituiu a proposta, incorporando sugestões, para ser aprovado pelo Conselho Deliberativo do FNDE até o último dia do mês de dezembro de 2015. Recebida a aprovação, o Plano deve ser remetido novamente à CGU, acompanhado do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) referente ao ano de 2014, nos termos do art. 7° da IN/CGU n° 07/2006, o que deve ocorrer até 31/1/2015.

I – Introdução

1. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, definiu que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. São princípios da educação brasileira a liberdade, a igualdade e o pluralismo, além da gestão democrática, da valorização dos profissionais da educação, inclusive com o estabelecimento do piso salarial do magistério, e da garantia de padrão de qualidade.

2. A educação brasileira, gratuita nos estabelecimentos públicos de ensino, se distribui em níveis e modalidades e é oferecida por todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em regime de colaboração. São, aproximadamente, 43 milhões de estudantes distribuídos em 170 mil escolas apenas na educação básica pública, o que, somado ao ensino superior e técnico públicos, às escolas comunitárias e filantrópicas e aos estabelecimentos de ensino privado, configura um grande desafio de gestão para a expansão da oferta de ensino e a garantia de sua qualidade.

3. Os desafios oriundos da multiplicidade pedagógica, administrativa e de financiamento da educação brasileira exigem do Governo Federal a adoção de políticas abrangentes que, respeitando o pacto federativo, auxiliem na promoção da equidade e no enfrentamento das desigualdades sociais e regionais de oportunidades educacionais.



4. Nesse sentido, desde 2007 o Ministério da Educação segue os princípios constantes do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), carta programática que expressa uma concepção sistêmica da educação, o que implica

não apenas compreender o ciclo educacional de modo integral, mas, sobretudo, promover a articulação entre as políticas especificamente orientadas a cada nível, etapa ou modalidade e também a coordenação entre os instrumentos de política pública disponíveis. Visão sistêmica implica, portanto, reconhecer as conexões intrínsecas entre educação básica, educação superior, educação tecnológica e alfabetização e, a partir dessas conexões, potencializar as políticas de educação de modo a que se reforcem reciprocamente.¹

5. Dentro dessa concepção sistêmica, foi criado o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, que compreende a conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica. O Compromisso é parte integrante do PDE e a adesão a ele passou a ser pré-requisito para o recebimento de repasses voluntários da União.

6. Além disso, a relação entre o Governo Federal e os demais entes governamentais, no que diz respeito à execução dos programas educacionais sob sua responsabilidade, passou a ser mediada, após a adesão ao Compromisso, pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), um planejamento multidimensional para a política de educação feito por Estados e Municípios, que, dentre outros aspectos, promove a ligação entre as necessidades desses sistemas educacionais e os recursos repassados pelo Ministério da Educação.

7. O PAR é elaborado com base no levantamento da situação educacional local pelo ente federado e resulta num planejamento plurianual com quatro dimensões: “Gestão Educacional”, “Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar”, “Práticas Pedagógicas e Avaliação” e “Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos”. O apoio da União se dá através de apoio técnico ou financeiro e os participantes são atendidos segundo critérios de priorização. A meta estabelecida é elevar a qualidade da educação brasileira e alcançar a nota 6 no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) até o ano de 2022, mesmo patamar de qualidade dos países desenvolvidos.

8. Em 2014, foi aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2023, após extensa tramitação no Congresso Nacional e amplo debate com a participação das diversas esferas de governo e da sociedade organizada. O PNE, de periodicidade decenal, é uma obrigação constitucional e deve balizar a elaboração dos Planos de Educação dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Assim como o PDE, o Plano Nacional de Educação tem como base a concepção integrada da educação e a busca da qualidade e da equidade, o que implica o estabelecimento de políticas públicas de Estado que incluam uma articulação entre os entes federativos.

9. Instituído por meio da Lei nº 13.005/2014, o PNE contém diretrizes, metas e estratégias a serem seguidas pelos diferentes níveis governamentais, sistemas de ensino, instituições educativas e sociedade em geral. Como disposto em documento do Ministério da Educação:

¹ Plano de Desenvolvimento da Educação – Razões, Princípios e Programas, disponível em <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/>. Consulta em 13/08/2014.



as metas são orientadas para enfrentar as barreiras para o acesso e a permanência; as desigualdades educacionais em cada território com foco nas especificidades de sua população; a formação para o trabalho, identificando as potencialidades das dinâmicas locais; e o exercício da cidadania. A elaboração de um plano de educação não pode prescindir de incorporar os princípios do respeito aos direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental, à valorização da diversidade e da inclusão e à valorização dos profissionais que atuam na educação de milhares de pessoas todos os dias.²

10. As metas do PNE estruturam-se em torno dos seguintes eixos: garantia do direito à educação básica com qualidade, relativo ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais (metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11); promoção da equidade, redução das desigualdades e valorização da diversidade (metas 4 e 8); valorização dos profissionais da educação (metas 15, 16, 17 e 18); ensino superior (metas 12, 13 e 14); e gestão democrática e financiamento da educação (metas 19 e 20).

11. Dentre as metas, podem-se destacar, pela sua relação com as ações a cargo do FNDE: a meta 1, de universalizar a educação infantil na pré-escola e ampliar a oferta de educação infantil em creches; a meta 7, de fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas propostas para o IDEB; e a meta 11, de triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

12. Os desafios e metas a serem alcançados exigem o aumento dos investimentos públicos em educação. Nesse sentido, a meta 20 do novo PNE prevê a ampliação progressiva do investimento em educação pública, visando alcançar o patamar de 10% do PIB ao fim dos dez anos de vigência da lei.

13. O PDE e o PNE, portanto, buscam a integração das políticas educacionais, dentro de uma visão sistêmica da educação, para possibilitar a convergência da atuação dos entes governamentais em todas as etapas e níveis, com ampliação das fontes de financiamento e aprimoramento dos mecanismos de cooperação. Essa atuação sistêmica exigirá dos órgãos governamentais elevada capacidade de gestão e planejamento.

II – A atuação do FNDE

14. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), criado pela Lei nº 5.537/1968, é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) cuja missão é prestar assistência técnica e financeira e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos.

15. Desde a sua criação, o FNDE tem passado por intensas transformações e pela incorporação de novas responsabilidades, advindas do cumprimento de disposições

² Planejando a Próxima Década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação, disponível em http://pne.mec.gov.br/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf. Consultado em 26/08/2014.



constitucionais e em razão de processos de extinção de instituições, como a Fundação de Assistência ao Estudante (FAE) e as Delegacias do MEC, além da criação de novos programas e da consolidação e expansão dos já existentes.

16. O cenário em que o FNDE se insere é complexo, exigindo um trabalho constante de fortalecimento institucional para atingir os objetivos que pautam a sua atuação no contexto do desenvolvimento da educação brasileira. Os resultados institucionais esperados, conforme planejamento estratégico da autarquia, são: recursos técnicos e financeiros na educação; controle e transparência na aplicação dos recursos, de modo a gerar o fortalecimento da escola e dos sistemas de ensino e contribuir para o acesso universal à educação de qualidade.

17. Os recursos financeiros sob responsabilidade do FNDE são aplicados nos sistemas de ensino por meio de mecanismos de repasse que podem ser divididos em constitucionais, automáticos e transferências diretas voluntárias.

18. Dentre os repasses constitucionais, podem-se citar as quotas estadual e municipal do Salário-Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Os repasses legais englobam ações como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), cujos recursos destinam-se a todos os estados e municípios, de acordo com os objetivos do programa, sem a necessidade de celebração de acordo ou termo equivalente. Já as transferências voluntárias dependem de seleção das entidades aptas a receber recursos, com a apresentação de projetos e propostas ao FNDE.

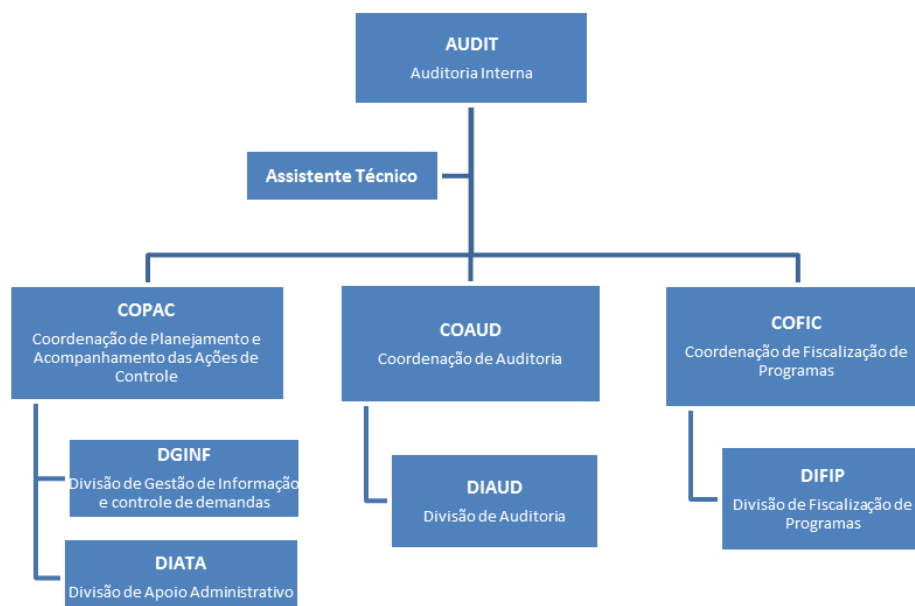
19. Cabe destacar que, desde a publicação da Lei nº 12.695/2012, o apoio financeiro prestado em caráter voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é realizado por meio de Termos de Compromisso, cuja celebração é condicionada aos objetivos pactuados no Plano de Ações Articuladas (PAR). A utilização do PAR como instrumento de planejamento educacional e como pré-requisito para a liberação de recursos da União é ponto central na articulação com Secretarias de Estado de Educação e Prefeituras Municipais, seja na descentralização de recursos para as redes de ensino, seja no controle e transparência da execução dos seus programas e ações. Assim, o PAR contribui para o alcance dos resultados institucionais do FNDE e para a atuação alinhada da autarquia com a visão sistêmica da educação expressa no PDE e no PNE.

20. O caráter descentralizado da execução dos programas educacionais, com trabalho compartilhado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, exige que as ações da auditoria se estendam para além dos trabalhos internos, sendo primordial somar a estes as fiscalizações realizadas junto às entidades executoras dos recursos transferidos, a fim de verificar se sua aplicação está compatível com os normativos legais e com os objetivos da política pública. Nesse contexto, o monitoramento realizado pelas áreas técnicas da Autarquia e as auditorias e fiscalizações realizadas pela Auditoria Interna revestem-se de fundamental importância para o alcance da missão institucional do FNDE.

III – Atuação da Auditoria Interna do FNDE

21. De acordo com o Decreto nº 7.691/2012, que aprovou a Estrutura Regimental do FNDE, a Auditoria Interna é um órgão seccional que tem, entre suas atribuições, a competência de examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentário-financeira, patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos e operacionais da autarquia. Suas ações estão voltadas para subsidiar o Presidente e os Diretores com informações sobre as ações de controle que realiza e seus resultados, com vistas ao aperfeiçoamento de procedimentos de controle e de gestão do FNDE.

22. Na atual estrutura, conforme organograma abaixo, a Auditoria Interna conta com três coordenações: a Coordenação de Auditoria (COAUD), com a competência de realizar auditorias nas unidades da autarquia, em âmbito interno; a Coordenação de Fiscalização de Programas (COFIC), com a atribuição de executar as ações de fiscalização dos programas educacionais junto às entidades que recebem recursos descentralizados pela Autarquia; e a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento das Ações de Controle (COPAC), com a incumbência de coordenar as atividades de planejamento e avaliação, controlar as demandas externas oriundas de órgãos de controle e fazer a divulgação das ações realizadas pela Auditoria Interna.



23. Para desempenhar as atividades descritas, a Auditoria Interna recebeu novos colaboradores ao longo dos últimos anos, tendo sua força de trabalho distribuída conforme o quadro abaixo. É importante ressaltar que terceirizados realizam trabalhos de apoio e estagiários cumprem atividades delimitadas aos objetivos dos estágios, sendo as atividades de auditoria e fiscalização realizadas exclusivamente por servidores.



	Servidores	Terceirizados	Estagiários	Total
AUDIT	2	2	-	4
COPAC	8	13	8	29
COAUD	10	2	3	15
COFIC	19	4	2	25
TOTAL	39	21	13	73

(*) No total de servidores estão inseridas as chefias.

24. Assim, considerando a forma de execução de programas e ações educacionais do FNDE em parceria com os demais entes federados por meio da descentralização de recursos e da assistência técnica, e de modo a cumprir os objetivos elencados neste Plano, a Auditoria Interna propõe a realização de trabalhos em âmbito externo – com a fiscalização nas entidades que executam recursos transferidos – e em âmbito interno – com a realização de auditorias de acompanhamento da gestão, contemplando os itens obrigatórios dispostos nas Instruções Normativas nº 07/2006 e nº 01/2007, da CGU.

25. As ações da Auditoria Interna propostas neste Plano, em âmbito externo e interno, convergem para o alcance dos objetivos quando coordenadas e articuladas. Por isso, visando obter maior efetividade nos resultados das ações do PAINT/2015, buscou-se integrar ao máximo as ações de controle sob a responsabilidade da COAUD com as de fiscalização junto a estados e municípios, sob responsabilidade da COFIC, conforme critérios designados a seguir. Além disso, o trabalho realizado pela COPAC tem caráter transversal, perpassando todas as ações da Auditoria Interna e objetivando dar a elas maior integração a partir dos instrumentos de planejamento e avaliação.

IV – Critérios para elaboração do PAINT

Critérios Gerais – seleção de programas/ações

26. Para garantir o atendimento aos dispositivos constantes nas Instruções Normativas da CGU nº 01/2007 e nº 07/2006 e alinhado à missão de prestar assistência técnica e financeira e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos, serão priorizadas ações de controle na execução de programas educacionais que estejam inseridos em Planos e Programas estratégicos do Governo Federal.

27. A Lei nº 12.593, de 18/01/2012, que instituiu o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015, destaca, entre suas diretrizes, o estímulo e a valorização da Educação, da Ciência e da Tecnologia. O PPA 2012-2015 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.



28. O PPA 2012-2015 selecionou como prioridades da administração pública federal o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), o Plano Brasil sem Miséria (PBSM) e as metas definidas nas leis de diretrizes orçamentárias.

29. O Projeto de Lei nº 13/2014 – CN dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 (LDO). De acordo com a Mensagem Presidencial enviada ao Congresso Nacional,

o Governo Federal continuará investindo no eixo **Comunidade Cidadã**, que engloba as áreas de educação, saúde, cultura e esporte. Os investimentos do PAC na área de educação contam com o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância), cujo objetivo é adquirir equipamentos e garantir a construção de creches e pré-escolas públicas no País.

30. Também são citados no documento o Programa Caminho da Escola, com a meta de aquisição de 2 mil ônibus, e ações de:

apoio técnico, material e financeiro para construção, ampliação, reforma, adequação e adaptação de espaços escolares, aquisição de mobiliário e equipamentos para a educação básica, garantindo acessibilidade e atendendo às demandas e especificidades das etapas e modalidades da educação básica e educação integral.³

31. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 estipula a previsão orçamentária do FNDE em R\$ 60.390.609.650,00 (sessenta bilhões, trezentos e noventa milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), distribuídos da seguinte forma:

- R\$ 12.252.312.345,00 (doze bilhões, duzentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais), referentes à cota parte estadual e municipal do Salário-Educação;
- R\$ 12.577.502.269,00 (doze bilhões, quinhentos e setenta e sete milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais), para a complementação da União ao Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- R\$ 12.590.186.541,00 (doze bilhões, quinhentos e noventa milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais), alocados no Fundo de Financiamento Estudantil (FIES); e
- R\$ 22.970.608.495,00 (vinte e dois bilhões, novecentos e setenta milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) para demais despesas, incluindo as transferências legais e voluntárias.

32. O Plano Nacional de Educação (PNE) atende determinação do art. 214 da Constituição Federal, que o prevê como instrumento de planejamento e de articulação das ações educacionais das diferentes esferas administrativas, com duração decenal. O PNE aprovado em 25 de junho de 2014, com a publicação da Lei nº 13.005/2014, foi elaborado para dar sequência

³ Mensagem Presidencial – Projeto de Lei Orçamentária 2015, disponível em http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=0E8340632EB540193FC1235AFE33DADF.proposicoesWeb2?codteor=1275979&filename=PLN+13/2014+CN, consultado em 11/09/2014 às 15h34.



ao PNE 2001-2010. A Lei aprovada apresenta dez diretrizes e vinte metas para a educação brasileira e possui vigência de dez anos a partir da publicação.

33. Como explicado anteriormente, o PNE foi concebido de acordo com uma visão sistêmica e integrada da educação, perpassando todos os seus níveis e modalidades, assim como proposto no PDE e materializado nos Planos de Ações Articuladas (PAR). Da mesma forma, este PAINT busca conjugar os trabalhos desenvolvidos em âmbito externo e em âmbito interno, a partir da seleção dos programas e ações a serem auditados e/ou fiscalizados, propiciando a correção de fluxos e contribuindo para a proposição de melhorias na gestão da política pública.

34. Dentro desse contexto, propõe-se a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), por serem programas previstos em lei, com grande impacto no cotidiano escolar e na melhoria das condições básicas de acesso ao ensino. Os programas estão previstos como prioritários na LDO 2015 e na meta 7 do PNE:

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

35. Destaca-se, ademais, que o PNAE e o PNATE são os programas com maior quantidade de denúncias recebidas por meio da Ouvidoria, o que propicia o sincronismo entre as prioridades deste Plano e o atendimento dessas demandas.

36. Adicionalmente, propõe-se a verificação das ações do Plano de Ações Articuladas (PAR), que engloba grande parte das transferências voluntárias realizadas pelo FNDE, a exemplo dos recursos para compra de veículos do Programa Caminho da Escola, de mobiliário escolar e de demais equipamentos para a escola, ações prioritárias do eixo Comunidade Cidadã citado na Mensagem Presidencial.

37. O PAR é importante instrumento de articulação entre as políticas suplementares da União e as necessidades das redes estaduais e municipais de educação e está expressamente referenciado na meta 7 do PNE:

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;



7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

38. A seleção das ações a serem fiscalizadas dentro do PAR de cada entidade deverá ser feita considerando o levantamento das informações na fase de planejamento da fiscalização, com prioridade para: aquisição de veículos do Programa Caminho da Escola com termos de compromisso com vigência expirada; e ações de compra de equipamentos e mobiliário das obras financiadas pelo Proinfância, nos casos em que tenha havido a liberação dos recursos.

39. O Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), iniciado em 2007, tem como meta principal a construção de creches e escolas de educação infantil, em parceria com os municípios, de modo a contribuir para o alcance da meta 1 do PNE:

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

40. Desde 2011, o Proinfância passou a fazer parte da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), no Eixo Comunidade Cidadã, que investe em áreas sociais como saúde, educação, esporte, cultura e lazer, para garantir mais qualidade de vida à população dos centros urbanos.

41. A simplificação de procedimentos do PAC 2 permitiu ao FNDE maior celeridade na análise e liberação dos recursos, levando ao alcance da meta de aprovação de 6.000 creches até 2014. De acordo com dados do SIMEC, até o momento foram aprovadas 8.803 creches para os municípios brasileiros, sendo 2.543 antes do PAC 2 e 6.260 após o Proinfância ser incorporado ao PAC 2. Dessas, 2.279 encontram-se concluídas, sendo 1.553 pré-PAC 2 e 726 do PAC 2.

42. Os investimentos na construção de creches e escolas de educação infantil pelo Governo Federal já celebrados alcançam R\$ 8.245.252.494,00 (oito bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), com atendimento a mais de 5.000 municípios e ao Distrito Federal.

43. Após a conclusão das obras, o Governo Federal envia ainda recursos para a manutenção das unidades até que os dados das matrículas sejam computados no Censo Escolar. Esse repasse é feito por meio do programa Educação Infantil – Manutenção, utilizado para o custeio da nova creche, e contempla um valor *per capita* correspondente ao valor mínimo por



aluno do FUNDEB do ano anterior. Os dados das matrículas são informados pelos municípios ou pelo Distrito Federal em módulo específico do sistema Simec.

44. Assim, propõe-se a inclusão do Proinfância no escopo deste PAINTE, com preferência para a verificação, a partir de consultas ao SIMEC, das unidades com obras concluídas, das unidades em que a conclusão do instrumento de repasse tiver previsão de conclusão nos próximos 6 (seis) meses da data de início da fiscalização ou das unidades em que a execução física da obra estiver acima de 75%. No caso de obras concluídas, será realizada em conjunto a fiscalização dos recursos destinados à manutenção e à compra de mobiliário e equipamentos dessas unidades.

45. O Plano Brasil Sem Miséria, criado pelo Decreto n.º 7.492, de 2011, tem o objetivo de elevar a renda e as condições de bem-estar da população extremamente pobre, rompendo barreiras sociais, políticas, econômicas e culturais que segregam pessoas e regiões.

46. Suas ações nacionais e regionais são baseadas em três eixos: garantia de renda, inclusão produtiva e serviços públicos. Para as cidades, a inclusão produtiva articula ações e programas que favorecem a inserção no mercado de trabalho, seja por meio do emprego formal, do empreendedorismo ou de empreendimentos da economia solidária. Reúne iniciativas de oferta de qualificação sócio-profissional e intermediação de mão-de-obra, que visam à colocação dos beneficiários em postos de emprego com carteira de trabalho e previdência assinada, de apoio a microempreendedores e a cooperativas de economia solidária.

47. A oferta de turmas de qualificação sócio-profissional é realizada por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e do Programa Mulheres Mil. Ambos operam com as entidades do Sistema “S” e os institutos federais de ensino técnico e tecnológico, com oferta gratuita de mais de 200 tipos de cursos de formação inicial e continuada, sintonizados com a vocação econômica de cada região. O aluno recebe material pedagógico, alimentação e transporte gratuitamente. A articulação com a intermediação de mão-de-obra, por meio, sobretudo, do Sistema Nacional de Empregos (SINE), expressa a ligação entre a qualificação e a colocação no mercado de trabalho.

48. As metas 10 e 11 do PNE fazem referência à expansão do ensino técnico, englobando as ações do Pronatec:

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

49. Propõe-se, nesse sentido, a inclusão do Pronatec no escopo do PAINTE 2015 do FNDE. As ações de fiscalização no citado programa darão prioridade àquelas decorrentes de transferências a estados e municípios, inclusive para as instituições de ensino vinculadas a essas esferas.



50. Assim, diante das metas governamentais anteriormente elencadas, esta Auditoria Interna priorizará a realização de procedimentos de controle no eixo Comunidade Cidadã citado na LDO 2015 e nas prioridades do Plano Nacional de Educação aprovado. Dessa forma, mesmo considerando as limitações na capacidade operacional da Auditoria Interna, busca-se realizar um trabalho com escopo abrangente e relevante.

51. É proposta para o PAINT 2015 a realização de auditorias e fiscalizações, prioritariamente, nos seguintes programas: Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), com ações de controle sobre o programa de construção de creches do Proinfância e das ações para manutenção da educação infantil; Plano Brasil Sem Miséria, com ações no Pronatec; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

Critérios Específicos – seleção de entidades:

52. A seleção de entidades a serem fiscalizadas, com base nos critérios gerais já elencados, considerou informações gerenciadas pela Auditoria Interna e pela Ouvidoria do FNDE que são indicativas da existência de risco de malversação dos recursos públicos transferidos. Foram utilizados os dados de denúncias recebidas pela Ouvidoria do FNDE, de demandas externas de órgãos de controle tratadas no âmbito da Auditoria Interna e de deliberações contidas nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU).

53. Os dados tratados referem-se ao período de um ano, entre julho de 2013 e junho de 2014, e foram regionalizados por unidade da federação, de modo a se obter um diagnóstico daquelas localidades mais demandadas no período. A partir desses números, que refletem o total de demandas por UF, procedeu-se ao cálculo de um índice a partir da divisão do total de demandas pelo número de municípios do estado. Ao número de municípios do estado, foi acrescido um, representando a Secretaria de Estado da Educação, entidade que também executa programas educacionais. Essa divisão foi feita a fim de se verificar, proporcionalmente, quais foram as localidades com mais ocorrências no período. O resultado está sintetizado na tabela abaixo.

Região	UF	Demandas por estado			Demandas por região			Por entidade	
		n	%	Média	n	%	Média	na UF	na Região
Nordeste	BA	858	12,77	71,50	3.436	51,12	286,33	2,05	1,91
	MA	658	9,79	54,83				3,02	
	CE	424	6,31	35,33				2,29	
	PE	404	6,01	33,67				2,17	
	PI	392	5,83	32,67				1,74	
	RN	242	3,60	20,17				1,44	
	PB	238	3,54	19,83				1,06	
	AL	127	1,89	10,58				1,23	
	SE	93	1,38	7,75				1,22	
Norte	PA	459	6,83	38,25	1.129	16,80	94,08	3,17	2,47
	AM	386	5,74	32,17				6,13	
	TO	164	2,44	13,67				1,17	
	AP	27	0,40	2,25				1,59	
	RO	43	0,64	3,58				0,81	
	RR	28	0,42	2,33				1,75	
	AC	22	0,33	1,83				0,96	
	DF*	47	0,70	3,92				47,00	
Centro-oeste	GO	196	2,92	16,33	379	5,64	31,58	0,79	0,81
	MT	87	1,29	7,25				0,61	
	MS	49	0,73	4,08				0,61	
	SP	435	6,47	36,25				0,67	
Sudeste	RJ	299	4,45	24,92	1.103	16,41	91,92	3,22	0,66
	MG	338	5,03	28,17				0,40	
	ES	31	0,46	2,58				0,39	
	RS	369	5,49	30,75				0,74	
Sul	PR	177	2,63	14,75	674	10,03	56,17	0,44	0,56
	SC	128	1,90	10,67				0,43	
	Total		6.721						

54. Quando considerados os valores absolutos, a concentração se dá no Nordeste, porém, quando feita a ponderação por municípios, o destaque é para a Região Norte. Os estados com maior número de demandas por entidade (municípios e SEDUC) são Amazonas (6,13), Rio de Janeiro (3,22), Pará (3,17) e Maranhão (3,02).⁴

55. A tabela foi usada para a priorização das localidades para as inspeções *in loco*, realizando-se distribuição percentual em cada região brasileira de acordo com a média de demandas por entidade. Optou-se, além disso, por realizar ao menos duas fiscalizações em cada região do país para permitir a maior cobertura geográfica das fiscalizações.

⁴ O resultado do Distrito Federal foi dividido por um, em razão de não possuir municípios.

56. Definidas as regiões, foi efetuado na sequência o levantamento dos municípios com mais demandas de julho de 2013 a junho de 2014, bem como o levantamento relativo às inspeções *in loco* realizadas pela Auditoria Interna do FNDE no período de 2010 a 2014 nesses mesmos municípios. Esta pesquisa objetivou avaliar e priorizar as entidades que possuem elevado número de demandas e que não foram objeto de fiscalização pela Auditoria Interna do FNDE. Além disso, foram afastadas as entidades que tenham recebido fiscalização por parte da CGU, por meio dos Sorteios Públicos, ao longo de 2013 e 2014, e que tenham recebido ações de monitoramento do PNAE, a fim de evitar a ocorrência de trabalhos sobre um mesmo objeto em reduzido período de tempo.

57. Em relação às demais entidades, a Auditoria Interna estabeleceu a meta de promover fiscalizações em todas as Secretarias de Estado da Educação (SEDUC) nos próximos cinco anos. Para 2015, foram escolhidas dez SEDUCs com menos fiscalizações de 2010 a 2014 e/ou que tenham recebido recursos do Pronatec. As quatro capitais de estado com menos fiscalizações nos últimos cinco anos também fazem parte deste PAINT, bem como três Institutos ou Fundações estaduais que executaram o Pronatec em 2014. Estes, juntamente com as Prefeituras Municipais, compõem as entidades selecionadas neste PAINT, conforme detalhamento abaixo.

Região	Prefeituras Municipais	Prefeituras de capital	SEDUC	Entidades Pronatec	Total
Norte	6		4	1	11
Nordeste	5	1	3		9
Sudeste	3		3	2	8
Centro-Oeste	2	1			3
Sul	1	2			3
Total	17	4	10	3	34

IV – Capacidade operacional da Auditoria Interna

58. Os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna do FNDE possuem caráter amostral, com abrangência limitada à capacidade operacional do setor. A distribuição das atividades é feita mediante o cálculo de Homens.hora disponíveis, de acordo com o disposto na IN/SFC nº 01/2007, e contempla ações de caráter vinculante e, em alguns casos, de atendimento obrigatório, seja em razão da definição de escopos fixados em Instruções Normativas da Controladoria-Geral da União (CGU), seja para atender determinações de órgãos de controle, casos das ações de fiscalização da COFIC. Estas, bem como as demais atividades incluídas no PAINT, seguem os critérios elencados neste Plano.

59. A realidade dinâmica em que se insere a execução de programas direcionados à educação permite compreender que, ao longo do ano, há a tendência de que surjam novas demandas que exigem atuação célere por parte da AUDIT. A fim de evitar que essas demandas supervenientes, incluindo determinações de órgãos de controle, comprometam as ações



preestabelecidas, preservando o planejamento inicial e os critérios norteadores do Plano, foi adotada como estratégia a introdução, no PAINT, de reserva de contingência no percentual de 10% da capacidade operacional disponível das unidades, além de 5% de reserva para outras intercorrências que possam exigir atuação da Auditoria Interna.

60. De acordo com o art. 2º, § 1º, inciso VIII da Instrução Normativa nº 01/2007 – SFC/CGU, o número de Homens.hora deve ser calculado a partir das horas úteis disponíveis para o período e da quantidade de servidores. Para a mensuração do quantitativo de Homens.hora disponível para a elaboração do presente planejamento, foram consideradas as seguintes variáveis:

- I. jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho;
- II. 243 (duzentos e quarenta e três) dias úteis do ano;
- III. 22 (vinte e dois) dias úteis de férias, por técnico;
- IV. 20 (vinte) dias úteis, relativos à reserva de contingência para demandas não programadas;
- V. 12 dias úteis reservados para outros afastamentos, de acordo com o índice de absenteísmo do FNDE fornecido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Organização (CGPEO/DIRAD)⁵;
- VI. reserva de Homens.hora destinadas à realização de capacitações, variável por Coordenação.

61. O dimensionamento da capacidade operacional da Auditoria Interna em Homens.hora foi estabelecido para a Coordenação de Auditoria (COAUD) e para a Coordenação de Fiscalização de Programas (COFIC), responsáveis pelos trabalhos de auditoria em âmbito interno e de fiscalização em âmbito externo, conforme demonstrado nos quadros a seguir.

⁵ O índice de absenteísmo do FNDE em 2013 informado pela CGPEO/DIRAD em mensagem eletrônica de 30/09/2014, é de 5,92%.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Auditoria Interna

Coordenação de Auditoria - COAUD				
Calendário 2015	Dias úteis	Horas	Nº servidores	Homem.Hora
Janeiro	21	168	7	1176
Fevereiro	20	160	7	1120
Março	22	176	7	1232
Abril	20	160	7	1120
Maió	20	160	7	1120
Junho	21	168	7	1176
Julho	23	184	7	1288
Agosto	21	168	7	1176
Setembro	21	168	8	1344
Outubro	20	160	8	1280
Novembro	20	160	8	1280
Dezembro	14	112	8	896
Total Bruto	243	1944	-	14208
Férias	22	176	8	1408
Capacitação (estimativa média)	-	-	-	320
Outros afastamentos - 5%	12	96	8	768
Total Líquido	209	1672	-	11712
Reserva de contingência - 10%	20	160	8	1280
Força de trabalho a alocar	189	1512	-	10432

62. Como apontado na tabela acima, atualmente a capacidade instalada da Coordenação de Auditoria (COAUD) é dimensionada em 7 (sete) servidores até o mês de setembro e 8 (oito) a partir desse mês, devido a licenças-gestante programadas para o período. Do total de 14.208 H.h disponíveis, foram retiradas 3.840 H.h relativas a férias, afastamentos, capacitação e reserva de contingência, restando 10.432 H.h para a execução dos trabalhos.

Coordenação de Fiscalização de Programas - COFIC				
Calendário 2015	Dias úteis	Horas	Nº servidores	Homem.hora
Janeiro	21	168	16*	2604
Fevereiro	20	160	16*	2480
Março	22	176	16*	2728
Abril	20	160	16*	2480
Maió	20	160	16*	2480
Junho	21	168	16*	2604
Julho	23	184	16*	2852
Agosto	21	168	16*	2604
Setembro	21	168	16*	2604
Outubro	20	160	16*	2480
Novembro	20	160	16*	2480
Dezembro	14	112	16*	1736
Total Bruto	243	1944	-	30132
Férias	22	176	16*	2728
Capacitação (estimativa média)	-	-	16*	1240
Outros afastamentos - 5%	12	96	16*	1488
Total Líquido	209	1672	-	24676
Reserva de contingência - 10%	20	160	16*	2480
Força de trabalho a alocar	189	1512	-	22196



63. Atualmente a capacidade instalada da Coordenação de Fiscalização e de Controle de Demandas Externas (COFIC) é dimensionada em 16 servidores, um dos quais com jornada reduzida, motivo pelo qual essa redução foi subtraída dos números de Homem.hora. Desses, 13 estão alocados prioritariamente para trabalhos externos de fiscalização e 3 para trabalhos internos. Do total de 30.132 H.h resultantes, foram retiradas 5.456 H.h relativas a férias, afastamentos e capacitação, restando 24.676 H.h líquidas.

64. Do total de 24.676 H.h líquidas, 2.480 H.h (aproximadamente 10%) serão destinadas à reserva de contingência, 13.544 H.h (55%) serão destinadas às atividades de fiscalização *in loco* já identificadas no PAINT e 8.652 H.h (35%) às atividades internas, conforme detalhado abaixo. O total de 13.544 H.h permitirá a realização de 34 fiscalizações.

Atividades externas	H.h	%
Fiscalizações <i>in loco</i>	13.544	55
Reserva de contingência	2.480	10
Total	16.024	65
Atividades internas	H.h	%
Análise de alegações de defesa, pedidos de fiscalização e outras atividades internas	8.652	35
Total	24.676	100

V – Ações da Auditoria Interna

Âmbito Interno - COAUD

65. No âmbito interno, as ações desenvolvidas pela auditoria têm caráter orientativo, preventivo e corretivo, em consonância com orientações e recomendações da CGU e deliberações do TCU, com a finalidade de contribuir para o fortalecimento da gestão e auxiliar no alcance da missão institucional. Essas ações buscam contribuir para mitigar riscos que possam comprometer os objetivos organizacionais e os princípios básicos da Administração Pública, prestando apoio para o alcance dos objetivos pactuados.

66. As ações consistem no acompanhamento dos processos finalísticos, gerenciais e de apoio, bem como na avaliação da conformidade dos atos administrativos, englobando, assim, atividades de controle voltadas à execução de programas finalísticos, gestão de pessoal e gestão de suprimento de bens e serviços.

67. Os trabalhos realizados pela COAUD são em sua maioria obrigatórios, vinculados ao disciplinamento das IN nº07/2006-CGU e nº 01/2007-SFC. Tais normativos indicam as linhas gerais de atuação da Auditoria Interna, devendo cada entidade definir o escopo das atividades a serem desenvolvidas de acordo com a sua realidade e suas prioridades para o exercício.

68. Assim, as ações do PAINT 2015, em relação à COAUD, terão escopo baseado nos critérios gerais já elencados neste Plano, procurando realizar a integração da Auditoria Interna no que concerne aos trabalhos de âmbito interno e externo. A relação completa dessas ações, incluindo os períodos previstos, a estimativa de Homens.hora e o indicativo do escopo estão detalhados no **Anexo I** deste Plano. Entre as ações da COAUD para o PAINT/2015 destacam-se: a) as ações focadas nos controles internos do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) e do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), itens 4 e 14 do referido anexo, os quais receberam nova redação quanto ao escopo em consideração às sugestões apresentadas pela CGU no Relatório nº 201411484, encaminhado ao FNDE por meio do Ofício nº 32008/DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR, de 2/12/2014; e b) a ação “Acompanhamento - CGU”, referente ao acompanhamento das respostas às Solicitações de Auditoria (S.A.) da CGU pelas áreas técnicas responsáveis, garantindo o atendimento tempestivo das demandas.

69. Além dos trabalhos de auditoria interna propriamente ditos, cabe à COAUD a análise dos processos de Tomada de Contas Especiais (TCE), que compreende a verificação das peças que instruem os autos de acordo com o disposto no Art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, com vistas a submeter os processos correspondentes à apreciação da CGU e, na sequência, ao Tribunal de Contas da União (TCU), para julgamento.

70. A COAUD é responsável, ainda, por consolidar e acompanhar as providências adotadas pelas áreas finalísticas da autarquia em relação às recomendações formuladas pela COFIC, mediante Plano de Providências Permanente, o chamado PPP da Auditoria Interna, juntamente com aquelas decorrentes de relatórios da CGU consignados nos Planos de Providências Permanentes, chamado PPP CGU, incluindo os resultados dos relatórios de Demandas Especiais (RDE) e Sorteios Públicos. Essa iniciativa objetiva possibilitar um diagnóstico mais preciso e um conhecimento mais amplo das falhas detectadas a partir da consolidação dos trabalhos. Dessa forma, é possível obter maior consistência no acompanhamento das ações adotadas pelas unidades responsáveis, viabilizando a proposição de melhorias na gestão dos programas finalísticos por parte do FNDE.

Âmbito Externo - COFIC

71. Os trabalhos da COFIC compreendem fiscalizações e trabalhos internos. A realização das fiscalizações divide-se em três etapas, todas com períodos definidos de acordo com a extensão e complexidade dos trabalhos e nos termos do Manual da Auditoria Interna. Inicialmente, é feito o planejamento da fiscalização, com a preparação do trabalho em campo na entidade que será fiscalizada e o levantamento das informações pertinentes. A segunda etapa é a execução da fiscalização propriamente dita, com a realização da visita *in loco*. A terceira é a emissão do Relatório de Fiscalização, enviado aos gestores e ex-gestores das entidades fiscalizadas, às áreas afetas do FNDE e à CGU, bem como a outros órgãos de controle como os ministérios públicos federal e estaduais, a Polícia Federal e os tribunais de contas, conforme for a natureza dos achados e a origem da demanda.

72. De acordo com os critérios elencados neste Plano, e fazendo a expansão de fiscalização no PDDE em 09 outras entidades já contempladas no Plano, conforme itens 3, 19,



32, 40, 52, 81, 91, 107 e 117 do Anexo II selecionadas, em decorrência das sugestões apresentadas pela CGU no Relatório nº 201411484, encaminhado ao FNDE por meio do Ofício nº 32008/DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR, de 2/12/2014, serão realizadas fiscalizações em 34 entidades, distribuídas em 14 estados, perfazendo um total de 147 ações e de R\$720.782.491,98⁶ (setecentos e vinte milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), conforme detalhado no Anexo II.

73. Cabe a ressalva de que, em 2014, devido à fixação de reserva de contingência em 10% da capacidade da COFIC no planejamento do ano, foi possível efetivar o atendimento ao longo do exercício de fiscalizações obrigatórias cuja demanda foi recebida após a elaboração do PAINTE, não havendo pendências até o momento para o ano de 2015. Eventuais pedidos de fiscalização recebidos após a aprovação deste Plano para 2015 serão inseridos como fiscalização extra-PAINTE, após análise e mediante justificativa, utilizando-se a reserva de contingência do PAINTE/2015.

74. Os trabalhos internos desenvolvidos pela COFIC são: análise de alegações de defesa, que compreendem documentos ou justificativas apresentados pelos gestores e ex-gestores após emissão do Relatório de Fiscalização; análise de denúncias/pedidos de fiscalização envolvendo os programas gerenciados pelo FNDE que, pela triagem realizada pelos canais de entrada de demandas no âmbito da Autarquia, indicam a atuação da Auditoria Interna; e outros trabalhos que necessitem participação técnica da Coordenação.

Planejamento e Acompanhamento – COPAC

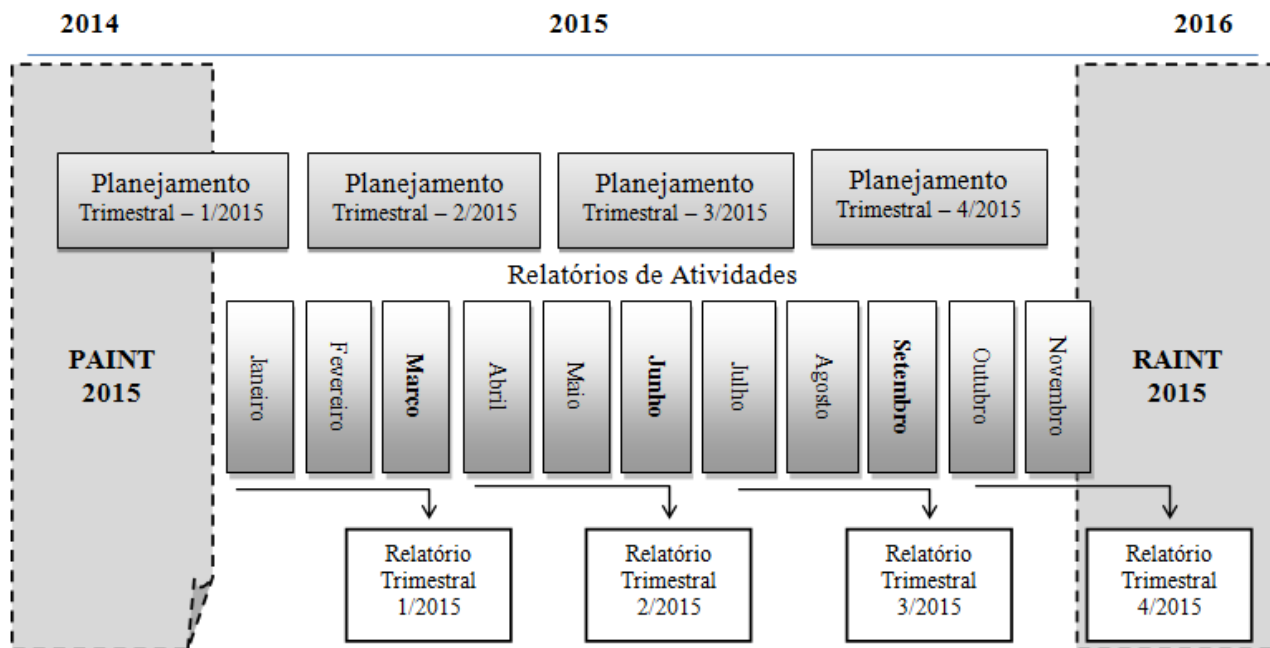
75. As ações da COPAC são voltadas à coordenação, planejamento e avaliação das atividades da Auditoria Interna. As atividades estão dispostas no **Anexo III** deste Plano, e incluem, além da própria consolidação da elaboração do PAINTE e do RAINTE, ações de acompanhamento e avaliação.

76. Com o objetivo de acompanhar o andamento das atividades previstas no PAINTE, a Auditoria Interna implantou o Planejamento e o Relatório Trimestral. Esses documentos detalham as ações do PAINTE programadas para cada trimestre, o que permite que as projeções sejam comparadas à efetiva execução para o período acompanhado, tendo como referencial a capacidade operacional de cada unidade (em Homem.hora). O resultado desse acompanhamento, além de conferir maior transparência às ações da Auditoria Interna, serve de subsídio para a elaboração do RAINTE.

77. Além do acompanhamento trimestral, o Relatório de Atividades, de periodicidade mensal, é publicado na página da Auditoria Interna na intranet, de modo a fornecer informações às demais áreas do FNDE, inclusive às unidades da Auditoria Interna, para a consolidação de indicadores de acompanhamento e avaliação das rotinas de trabalho desempenhadas. Esses documentos, que integram um conjunto de iniciativas adotadas com o objetivo de dar

⁶ Valores repassados até setembro de 2014. Será feita análise por amostragem.

transparência ao que é feito no âmbito da Auditoria Interna, podem ser verificados na figura abaixo:



78. A fim de identificar de maneira célere os temas afetos ao FNDE, tais como decisões de órgãos de controle que tenham repercussão nos trabalhos ou a publicação de novos normativos, a COPAC acompanha as informações publicadas no Diário Oficial da União (DOU) e do Tribunal de Contas da União (TCU). De acordo com o teor das informações identificadas, é definido mecanismo de disseminação aos interessados, dando origem aos instrumentos Informe Auditoria, Informativo de Auditoria e Alerta DGINF.

79. Cabe também à COPAC, por meio da Divisão de Gestão da Informação e Controle de Demandas (DGINF/COPAC), o registro e o controle das demandas oriundas de órgãos de controle, tais como a CGU e o Ministério Público, além do controle das determinações exaradas pelo TCU. O atendimento às demandas é controlado por meio de sistema próprio, o módulo Demandas do Sistema Integra, e obedece aos ditames da Portaria FNDE nº 649/2012.

80. Por fim, a Divisão de Apoio Técnico Administrativo (DIATA), vinculada à COPAC, realiza a gestão documental da Auditoria Interna, atuando no recebimento, envio, controle e arquivo dos documentos da área.



VI - Ações de desenvolvimento institucional e capacitação previstas para o fortalecimento da unidade de Auditoria Interna

81. O Plano Anual de Capacitação por Competências (PACC) é o instrumento da Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do FNDE previsto no Decreto nº 5.707, de 2006. Ele prevê as diretrizes que norteiam o processo de capacitação presencial e a distância, permitindo o acesso dos servidores a treinamentos e aperfeiçoamentos, o aprimoramento das atitudes e o desenvolvimento de habilidades, no interesse da Administração.

82. Está prevista para o exercício de 2015 a participação nas seguintes capacitações:

CAPACITAÇÕES PREVISTAS - PAINT/2015				
Temática da capacitação	Unidade	Estimativa de participantes	Carga horária estimada	H.h
Papéis de trabalho e planejamento de fiscalizações	COFIC COPAC	17	40	680
Ciclo de palestras abordando os programas/projetos do FNDE	COFIC COAUD COPAC	19	40	760
Participação em congressos, fóruns e seminários na área de Auditoria	COAUD COPAC	4	16	64
Auditoria Governamental: Planejamento, procedimentos e técnicas de auditoria	COAUD	2	16	32
Dispensa e inexigibilidade de licitação	COAUD	2	16	32
Legislação na área de recursos humanos	COAUD	2	16	32
SIAFI gerencial e operacional	COAUD	3	16	48
Tecnologia da Informação	COAUD	2	16	32
Indicadores de desempenho	COAUD	2	16	32
CARGA HORÁRIA PREVISTA(em H.h)				1712



VII - Encaminhamentos

83. Dado o exposto, apresentamos a presente proposta de Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2015, de acordo com as disposições constantes nas Instruções Normativas n° 07/2006-CGU e n° 01/2007-SFC, já incorporadas as sugestões apresentadas pela CGU no Relatório n° 201411484, com vistas ao encaminhamento ao Conselho Deliberativo do FNDE, para aprovação, consoante art. 6° da IN/CGU n° 07/2006.

Brasília, 11 de dezembro de 2014.

(original assinado)
Valdoir Pedro Wathier
Coordenador da COPAC

1. De acordo.
2. Submeta-se ao Sr. Presidente do FNDE com vistas ao encaminhamento para aprovação pelo Conselho Deliberativo da Autarquia, que deve ocorrer até o dia 31/12/2014, em cumprimento ao disposto no art. 6° da IN/CGU n° 07/2006.

Em 11/12/2014.

(original assinado)
EDUARDO ANTONIO DA GAMA GUERRA CURADO
Auditor-Chefe

NOTA: o presente plano foi aprovado na 229ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo do FNDE realizada em 12 de dezembro de 2014.